**PROJETO DE LEI Nº 1.400/2017**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhorita Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.400/2017 que ***“Inclui meta no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017, Lei Municipal nº 1.215/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017, Lei Municipal nº 1.343/2016, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a readequação de dotações orçamentárias com alteração da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 1.351/2016 e dá outras providências”.***

Por primeiro esclarece-se que o recurso Fundeb deve ser aplicado anualmente no mínimo 60% no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, sendo que os demais 40% podem ser aplicados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.

Assim, o presente PL somente visa readequar o PPA e LDO vigentes, bem como a LOA, de modo a incluir novas metas que possibilitem a integração da contabilidade com a folha de pagamento em vista da situação posta acima.

Ressalta-se que na integração o sistema não reconhece duas naturezas de despesa iguais com o mesmo recurso na mesma ação. Devido à prestação de contas do SIOPE é necessário informar quanto é aplicado com magistério e demais gastos, portanto surgindo a necessidade de contabilizar de forma separada.

Ante o exposto, requer-se aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**ROBERTO PANAZZOLO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**EXMA. SRTA.**

**VEREADORA MARINA PANAZZOLO**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

# **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2017**

***“Inclui meta no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017, Lei Municipal nº 1.215/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017, Lei Municipal nº 1.343/2016, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a readequação de dotações orçamentárias com alteração da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 1.351/2016 e dá outras providências”.***

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS) em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017 (PPA), Lei Municipal nº 1.215/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (LDO), Lei Municipal nº 1.343/2016, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 07 – SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO

UNIDADE: 07.02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO

**123650041.2.149000 Manut. do Ensino Infantil (FUNDEB 40%)**

**Recurso: FUNDEB**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente créditos adicionais especiais até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULT. DESPORTO

UNIDADE: 07.02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO

**123650041.2.149000 Manut. do Ensino Infantil (FUNDEB 40%)**

**3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL(1645) R$ 20.000,00**

**Recurso: FUNDEB**

**Art. 3º.** Servirão como recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 2º da presente Lei, a redução na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULT. DESPORTO

UNIDADE: 07.02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO

**123610047.2.071000 Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental(FUNDEB)**

**3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL(1588) R$ 20.000,00**

**Recurso: FUNDEB**

**Art. 4º.** Altera-se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.351/2016, mediante as seguintes readequações:

**DE:**

**Órgão: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO**

**Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTIT. NA EDUCAÇÃO**

**123610047.2.071000 Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental (FUNDEB)**

**3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (1408)**

**Recurso: FUNDEB**

**PARA:**

**Órgão: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO**

**Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTIT. NA EDUCAÇÃO**

**123650041.2.149000 Manut. do Ensino Infantil (FUNDEB 40%)**

**3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS (1408)**

**Recurso: FUNDEB**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício, em 01 de setembro de 2017.

**ROBERTO PANAZZOLO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**